Projeto de Lei Nº 260

Prefeitura Municipal DE BARUERI

Adonai de Almeida Sylos, Prefeito Municipal de Barueri.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido na Prefeitura Municipal a tabela anexa de impostos e taxas para o licenciamento de veiculos á tração mecânica e á tração animal, com a denominação " Secção de Trânsito", tabela para cobrança do imposto de licença de veiculos.

Art. 2º É isento do pagamento do imposto de veiculos á tração animal, os veiculos de propriedades rural agricula que não transitam fora das mesmas ou em vias publicas municipais.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a conceder licença e concessão para a instalação de linhas de onibus ou meio de transporte coletivo dentro do Municipio;

Art. 4º É da competencia da Prefeitura Municipal, determinar ponto ou local para estacionamento de veiculos de praça e particular, na séde e distritos;

Art. 5º É isento do pagamento do imposto que trata a tabela do artigo primeiro, os veiculos á traça mecanica de uso do senhor Prefeito Municipal e dos senhores Vereadores, durante o exercicios de seus madatos;

Art. 6º A orientação do trânsito e da circulação das vias publicas municipais, mão e contra-mão , será determinada pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de Dezembro de 1954

O Prefeito Municipal

Adonai de Almeida Sylos